

# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

da 8ª Série da 1ª Emissão de CRI

TRX SECURITIZADORA SA

## São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

## Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Investidores  
TRX SECURITIZADORA SA  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da da 8ª Série da 1ª Emissão de CRI da TRX SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

Após o inadimplemento de parte dos valores referentes aos Créditos Imobiliários, decorrentes do Contrato de Locação celebrado entre a Windsor 33 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Atma participações S.A. (respectivamente, “Cedente” e “Devedora”), nos meses de junho, julho e agosto de 2019, ocorreu o consequente inadimplemento de obrigação pecuniária no âmbito da 8ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (respectivamente, “Emissão”, “CRIs” e “Emissora”), em razão do não pagamento dos eventos de Amortização e Juros, agendados para a data de 13 de novembro de 2019, aos titulares dos CRIs.

A Emissora encaminhou, em 13 de novembro de 2019, notificação extrajudicial à Cedente, na qualidade de Cessionária dos Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão, para que a Cedente providenciasse o pagamento de parcela integrante dos Créditos Imobiliários devidos e não pagos em 11 de novembro de 2019, até o dia 18 de novembro de 2019.

A Simplific Pavarini DTVM Ltda. (“Simplific Pavarini” ou “Agente Fiduciário”) encaminhou, em 14 de novembro de 2019, notificação extrajudicial à Cedente, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, reiterando o conteúdo da notificação da Emissora e alertando, outrossim, que o não pagamento devido à Securitizadora até 18 de novembro de 2019, e por conseguinte, o não pagamento dos eventos de Amortização e Juros Remuneratórios, dos CRIs, implicaria em Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 5.26.(ii) do Termo de Securitização, bem como na obrigação de Recompra Compulsória da integralidade dos Créditos Imobiliários, pela Cedente, nos termos das Cláusulas, 5.28 do Termo de Securitização e 8.3 do Contrato de Cessão, ambos referentes à Emissão.

Como até 18 de novembro de 2019 a Emissora não recebeu o valor devido pela Cedente, em 19 de novembro de 2019, a Simplific Pavarini notificou a Cedente, acerca da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado dos CRIs, dando ciência da obrigação de Recompra Compulsória da integralidade dos Créditos Imobiliários na hipótese, e que tal Recompra Compulsória, deveria ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados de 18 de novembro de 2019. Destacando que, não obstante aos termos daquela notificação, a Emissora iria, nos termos do *caput* da Cláusula 5.26 do Termo de Securitização, declarar o vencimento antecipado dos CRIs em razão da ocorrência de Evento de Recompra Compulsória.

Na mesma data de 19 de novembro de 2019, a Emissora notificou a Cedente, declarando o vencimento antecipado dos CRIs, dando ciência da obrigação de efetuar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, em até 3 (três) dias úteis, contados de 18 de novembro de 2019. Como não ocorreu o referido pagamento, o Agente Fiduciário, em carta de esclarecimentos enviada aos representantes dos titulares dos CRIs, solicitou o posicionamento acerca de agendamento de reunião, com a participação da Emissora, a fim de deliberar sobre os procedimentos a serem adotados, visando a integral satisfação dos créditos.

Em 04 de dezembro de 2019, foi realizada reunião com os representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRIs em circulação, da Emissora e do Agente Fiduciário. Nessa reunião, a Simplific Pavarini informou, que a Cedente enviou *e-mail*, com pedido de sustação dos efeitos do vencimento antecipado dos CRIs, ao Agente Fiduciário e à Emissora. Desse modo, a unanimidade dos titulares dos CRIs aceitou receber proposta formal da Cedente para fins de deliberação acerca da sustação, ou não, dos efeitos do vencimento antecipado.

Em 05 de dezembro de 2019, foi realizada reunião de forma digital, com a participação dos representantes dos titulares dos CRI e do representante da Cedente. A Cedente apresentou proposta de regularização dos valores de aluguéis vencidos e não pagos, que foi formalizada no mesmo dia e, após recebida pelo Agente Fiduciário, foi repassada para os representantes dos titulares dos CRI.

O aluguel inadimplido, em novembro de 2019, que ensejou a declaração do vencimento antecipado pela Emissora, não foi regularizado até 12 de dezembro de 2019, conforme acordado na proposta de regularização (sendo pago apenas o valor referente aos Juros dos CRIs), assim como, o aluguel de dezembro de 2019 também não foi pago na data de vencimento, sendo, ambos (aluguéis de novembro e de dezembro), regularizados em 23 de dezembro de 2019.

Uma vez recebido pela Emissora os valores dos aluguéis acima mencionados, os titulares dos CRIs deliberaram pela aprovação, em reunião realizada em 09 de janeiro de 2020, pelo pagamento aos titulares dos CRIs, em 13 de janeiro de 2020, do valor referente ao evento de Amortização dos CRIs, inadimplido em 13 de novembro de 2019, bem como do valor referente aos eventos de Amortização e Juros Remuneratórios, inadimplidos em 12 de dezembro de 2019. Também aprovaram o pagamento pela Emissora dos eventos de Amortização e Juros vincendos em 14 de janeiro de 2020.

Na mesma reunião, de 09 de janeiro de 2020, foi deliberado que as aprovações acima descritas, de utilização dos recursos disponíveis no patrimônio separado para pagamento dos respectivos eventos de Amortização e Juros dos CRIs, não implicam na sustação dos efeitos do vencimento antecipado dos CRIs, conforme proposto pela Cedente, sendo que o assunto seria tratado oportunamente.

Posteriormente, os eventos de Amortização e Juros dos CRIs, inadimplidos em janeiro de 2020, em função do não pagamento do aluguel em 10 de janeiro de 2020, foram regularizados em 05 de fevereiro de 2020.

Nos meses de fevereiro a junho de 2020, os aluguéis devidos, e como consequência, os eventos dos CRIs, não foram pagos. Em função dessa inadimplência e da não recomposição de parte dos aluguéis de junho, julho e agosto de 2019, ocorreram trocas de notificações, entre a Cedente e os titulares dos CRIs, representados pelo Agente Fiduciário, com objetivo de chegarem a entendimento quanto à reestruturação do fluxo financeiro dos Créditos Imobiliários e dos CRIs.

Em 19 de junho de 2020, a Cedente apresentou proposta aos titulares dos CRIs, que, após analisá-la, determinaram a convocação de assembleia geral de titulares dos CRIs para deliberação sobre a reestruturação da totalidade do saldo devedor dos CRIs, mediante a sustação dos efeitos do vencimento antecipado e os ajustes necessários no Contrato de Locação, originador dos Créditos Imobiliários securitizados ("Reestruturação").

Conforme convocada, a referida assembleia geral de titulares de CRIs foi realizada em 07 de agosto de 2020, tendo os titulares dos CRIs aprovado uma contraproposta à Cedente, pela qual, em termos resumidos, a Devedora deveria pagar 50% do valor do aluguel, nos meses de agosto, setembro e outubro, para posteriormente realizar a Reestruturação ("Contraproposta"). A Contraproposta apresentada pelos titulares dos CRIs foi aceita informalmente pela Cedente, uma vez dado início ao seu cumprimento. No entanto, a Cedente cumpriu parcialmente o disposto na Contraproposta, deixando de pagar o valor devido em 13 de outubro de 2020.

Na data do inadimplemento, a Devedora informou que realizaria o pagamento no dia seguinte (14 de outubro de 2020). Como o referido pagamento também não ocorreu no dia 14 de outubro de 2020, uma vez informado pela Securitizadora, o Agente Fiduciário comunicou tal fato aos representantes dos titulares dos CRIs, em 15 de

outubro de 2020, solicitando informarem a disponibilidade de agenda para a realização de reunião para tratar do assunto.

A referida Reunião ocorreu em 16 de outubro de 2020, na qual o Agente Fiduciário e a Securitizadora transmitiram aos representantes dos titulares dos CRIs que a Devedora informou que iria regularizar o valor devido e não pago em 21 de outubro de 2020.

Como tal pagamento mais uma vez não foi realizado, o Agente Fiduciário solicitou aos titulares dos CRIs, novamente, que informassem sua disponibilidade para realizar nova reunião sobre o tema.

A reunião ficou agendada para 23 de outubro de 2020. Contudo, não foi possível sua realização por conflito de agenda dos titulares dos CRIs. Foi, então, sugerido por um dos representantes dos titulares dos CRIs a indicação de escritórios de advocacia para a solicitação de propostas de atuação no processo de execução, visando a satisfação dos créditos dos titulares dos CRIs. Tal sugestão foi transmitida para todos os demais representantes dos titulares dos CRIs.

O Agente Fiduciário insistiu na realização de reunião, que ocorreu em 29 de outubro de 2020, na qual foi decidido pelos representantes dos titulares dos CRIs que retornariam com as sugestões de escritórios de advocacia.

Em 06 de novembro de 2020, um dos representantes dos titulares dos CRIs indicou dois escritórios de advocacia, cujos pedidos de propostas foram enviados pelo Agente Fiduciário.

Em 25 de novembro de 2020, as duas propostas recebidas dos escritórios de advocacia foram encaminhadas para os titulares dos CRIs, juntamente com a informação de que a Devedora havia pago, em 17 de novembro de 2020, o valor referente ao débito de 13 de outubro de 2020.

Em 26 de novembro de 2020, a Cedente enviou *e-mail* ao Agente Fiduciário, informando que o valor referente à 50% do valor do aluguel devido em 10 de novembro de 2020 seria pago em 30 de novembro de 2020, e o valor referente à 50% do valor do aluguel devido em 10 de dezembro de 2020 seria pago no mês de janeiro de 2021. Na mesma data, o Agente Fiduciário repassou essas informações aos representantes dos titulares dos CRIs e à Securitizadora.

Em 10 de dezembro de 2020, a Securitizadora e o Agente Fiduciário encaminharam notificação à Cedente por *e-mail*, destacando que, em virtude dos descumprimentos dos termos da Contraproposta, que inclusive inviabilizaram a celebração dos instrumentos e documentos jurídicos necessários para a formalização da renegociação do fluxo de pagamentos dos eventos de Amortização e Juros Remuneratórios, ficou absolutamente nulo e sem efeito a sustação do vencimento antecipado, conforme previsto no item (iii) da ata da assembleia geral de titulares de CRIs de 07 de agosto de 2020.

Na mesma correspondência eletrônica em que foi encaminhada a notificação acima mencionada, também foi solicitado aos representantes dos titulares dos CRIs, posicionamento em relação às propostas de atuação dos escritórios de advocacia.

Em 19 de janeiro de 2021, solicitamos providências à Securitizadora, para que convocasse nova Assembleia Geral de Titulares dos CRIs (“AGT”), o que foi feito em 02 de fevereiro de 2021 para a realização da AGT em 08 de março de 2021.

Em 08 de março de 2021, foi realizada a AGT, e, após instalada com a presença de representantes de 71,11% dos CRIs em circulação, foi suspensa, uma vez que os representantes dos titulares dos CRIs indicaram a necessidade de solicitar aos escritórios de advocacia determinados ajustes em suas propostas de atuação. Tais ajustes foram, então, solicitados pelo Agente Fiduciário, que, após receber as propostas de atuação modificadas, encaminhou-as aos titulares dos CRIs, em 12 de março de 2021.

Em 15 de março de 2021, a AGT foi retomada e novamente suspensa, uma vez que os representantes dos

titulares dos CRIs solicitaram prazo para aprovações internas. Por fim, houve a tentativa de dar prosseguimento à AGT em 18 de março de 2021, que não foi retomada em razão da ausência de representantes dos titulares dos CRIs que constituíssem o quórum de instalação.

Contudo, no mesmo dia 18 de março de 2021, o único representante dos titulares dos CRI votante presente solicitou ao Agente Fiduciário e a Securitizadora: (i) a obtenção de proposta de atuação de mais quatro escritórios de advocacia, conforme sugestão de escritórios enviada *via e-mail* por ele posteriormente; e (ii) a negativação da Devedora.

Diante das referidas solicitações, o Agente Fiduciário tomou providências para a obtenção das quatro novas propostas, tendo, em 24 e 26 de março de 2021, encaminhado aos titulares dos CRIs e à Securitizadora as duas propostas recebidas (dois dos escritórios alegaram conflitos e não apresentaram propostas).

Em 15 de abril de 2021, a Securitizadora e o Agente Fiduciário solicitaram, mais uma vez, a presença dos representantes dos titulares dos CRIs, em 19 de abril de 2021, para a retomada da AGT.

Em 19 de abril de 2021, a AGT foi instalada, mas, novamente, suspensa, tendo em vista não ter havido consenso entre os titulares dos CRIs presentes acerca da estratégia de cobrança dos créditos referentes ao saldo devedor dos CRI, com a contratação do escritório de advocacia.

Embora a Securitizadora tenha informado, anteriormente, que tomaria as medidas necessárias para negativação solicitada pelo representante de titulares dos CRIs, esclareceu, após reabertura da AGT de 19 de abril de 2021, que, analisando mais detidamente a questão, entendeu que não deveria proceder à negativação, pois não deveria expor os titulares dos CRIs aos riscos de interferir na estratégia jurídica a ser adotada pelo escritório de advocacia que seria contratado, mediante a deliberação da AGT.

Os titulares detentores de 26,67% (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRIs em circulação defenderam que, primeiramente, ocorra a negativação, para que só então o escritório de advocacia seja contratado. Já os titulares dos CRIs detentores de 44,44% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) dos CRIs em circulação defenderam que, primeiramente, ocorra a contratação do escritório de advocacia, para que só então, e após a definição da estratégia jurídica adequada por parte do escritório de advocacia, a negativação seja realizada. Dessa forma, foi deliberado pela retomada da AGT em 26 de abril de 2021.

Em 26 de abril de 2021, a AGT foi regularmente instalada e reaberta, sendo deliberado pelos titulares dos CRIs, detentores de 71,11% (setenta e um inteiros e onze centésimos por cento) aprovar o encerramento da AGT sem a deliberação da ordem do dia.

Em 28 de abril de 2021, o Agente Fiduciário encaminhou correspondência eletrônica aos titulares dos CRIs, solicitando a indicação de Ordem do Dia para que outra assembleia geral de titulares dos CRIs possa ser convocada para deliberar sobre as estratégias a serem adotadas para satisfação dos créditos referentes ao saldo devedor dos CRIs.

Até a data da publicação deste relatório, o Agente Fiduciário não recebeu resposta dos titulares dos CRIs quanto à solicitada ordem do dia.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação dos CRIs.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

**EMISSORA**

TRX SECURITIZADORA SA, localizada na Rua Apeninos 222, 3º Andar CJ 3002, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.716.471/0001-17.

**OBJETO SOCIAL**

A TRX Securitizadora S.A., tem como objeto social, conforme seu estatuto a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, a emissão e colocação no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais, bem como a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários.

**CARACTERÍSTICAS DO CRI**

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Código CETIP / Código ISIN     | 14I0103933/CONTAX       |
| Instrução CVM                  | 476                     |
| Coordenador Líder              | BANCO BRADESCO BBI SA   |
| Banco Liquidante               | Banco Bradesco S.A.     |
| Banco Escriturador             | Banco Bradesco S.A      |
| Status da Emissão              | VENCIDA ANTECIPADAMENTE |
| Data do Vencimento Antecipado: | 12/02/2020              |
| Título                         | CRI                     |
| Emissão / Séries               | 1/8                     |
| Valor Total da Emissão         | 45.973.330,65           |
| Valor Nominal                  | 340.543,19              |
| Quantidade de Títulos          | 135                     |
| Forma                          | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie                        | -                       |
| Data de Emissão                | 19/09/2014              |
| Data de Vencimento             | 13/12/2023              |

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

5.8. Todos os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em uma única data, que poderá ocorrer a qualquer momento do Prazo Máximo de Colocação ("Data de Integralização"). A subscrição e integralização dos CRI será realizada por seu Valor Nominal ("Preço de Subscrição").

5.9. O Preço de Subscrição será pago à vista: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição (definido abaixo) assinado pelo investidor, na forma substancialmente prevista no Anexo 5.9 ao presente Termo de Securitização; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a cláusula 4.4, acima.

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Remuneração            | IPCA + 7,1215% a.a. |
| Data de Integralização | 19/09/2014          |
| Repactuação            |                     |

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

4.4 Os recursos obtidos com a subscrição dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem de prioridade: **(i)** pagamento de custos relacionados com a Emissão, Despesas (abaixo definido) e valores devidos aos prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, eventuais comissões de estruturação, distribuição e sucesso, bem como honorários de assessoria legal e financeira, líquidos de tributos; **(ii)** composição do Fundo de Despesa (abaixo definido); e **(iii)** pagamento do Preço de Aquisição, devido no âmbito do Contrato de Cessão, sendo que referidos recursos serão destinados, diretamente pela Cedente, em até 1 (um) Dia Útil posterior ao recebimento do Preço de Aquisição, ao pagamento da Operação Financeira. O pagamento das despesas mencionadas no item (i), acima, bem como a composição do Fundo de Despesa, indicado no item (ii), acima, serão realizados com os recursos do Preço de Aquisição, pela Emissora, por conta e ordem da Cedente, que serão descontados do pagamento do Preço de Aquisição, na forma prevista na cláusula 3.1.1 do Contrato de Cessão.

## POSIÇÃO DO CRI

| Custódia | Data       | Emitidas | Adquiridas | Resgatadas | Canceladas | Vencidas | Convertidas | Circulação |
|----------|------------|----------|------------|------------|------------|----------|-------------|------------|
| B3       | 31/12/2014 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 31/12/2015 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 31/12/2016 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 31/12/2017 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 31/12/2018 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 31/12/2019 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |
| B3       | 30/11/2020 | 0        | 0          | 0          | 0          | 0        | 0           | 135        |

## GARANTIA

### Regime Fiduciário

5.15. Nos termos previstos pela Lei 9.514, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Imóvel (abaixo definido) e o Fundo de Despesa ("Regime Fiduciário").

### Garantia

5.16. As Obrigações (abaixo definidas) serão garantidas por meio de alienação fiduciária do Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), conforme regulada pelos "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia", a ser celebrado entre a Cedente e a Emissora, com a anuência do Agente Fiduciário, após a liquidação dos CRI e a liberação da alienação fiduciária do Imóvel atualmente constituída em favor do Financiador, em garantia da Operação Financeira ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel").

5.16.1. A Alienação Fiduciária de Imóvel descrita na cláusula acima não se encontra totalmente constituída, na presente data, considerando que o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel foi assinado na presente data e sua prenotação, bem como posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão realizados somente após a liquidação da Oferta e destinação dos recursos na forma prevista na cláusula 4.4, acima, a partir da liberação de alienação fiduciária do Imóvel atualmente constituída em favor do Financiador, em garantia da Operação Financeira.

5.16.2. As obrigações garantidas pela Alienação Fiduciária de Imóvel correspondem ao fiel, pontual e integral pagamento de toda e qualquer obrigação principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, despesas e encargos ordinários e/ou de mora, penalidades, custas, honorários e demais valores exigidos legal e/ou contratualmente, conforme aplicável, incorridos, no âmbito da Emissão e da Oferta, para (i) manter e administrar o Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, arcar com o pagamento do valor da remuneração e amortização integral dos CRI e com todos os custos relacionados à distribuição dos CRI; e (ii) efetuar quaisquer pagamentos, inclusive os derivados de (a) inadimplemento, total ou parcial dos CRI; (b) vencimento antecipado dos CRI; (c) incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; (d) qualquer custo ou despesa incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares de CRI em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos titulares dos CRI; (e) haver qualquer outro montante devido pela Devedora ou pela Cedente relacionado com a emissão e oferta dos CRI; (f) qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção da CCI, incluindo, sem limitação, os previstos na cláusula 9ª do Contrato de Cessão; e (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com a emissão e oferta dos CRI ("Obrigações").

5.16.2.1. O Imóvel, objeto da garantia fiduciária descrita acima, foi avaliado, em Junho de 2014, no valor de R\$76.100.000,00 (setenta e seis milhões de reais), e garantirá o valor total da Emissão.

5.16.3. O Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel será (i) submetido a registro para a constituição da garantia fiduciária no Dia Útil subsequente ao registro do termo de liberação da alienação fiduciária ora constituída sobre o Imóvel em favor do Financiador, em garantia da Operação Financeira; e (ii) registrado à margem da matrícula do Imóvel em até 90 (noventa) dias contados da data de sua prenotação para registro em cartório, observadas as hipóteses de prorrogação nele previstas. Sem prejuízo dos prazos estabelecidos, o protocolo da prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no cartório competente deverá ser apresentado à Emissora e ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data indicada no item (i), acima.

5.16.3.1. Em qualquer caso, sem prejuízo dos prazos e procedimentos acima previstos, nos termos do item (xviii) da cláusula 6.1 do Contrato de Cessão, a Cedente assumiu a obrigação de celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como realizar e pagar por todos e quaisquer registros que sejam necessários para a formalização de referida garantia e dos negócios jurídicos avençados neste Termo de Securitização, no Contrato de Cessão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, de modo que a Alienação Fiduciária seja plenamente constituída em garantia das Obrigações em até 90 (noventa) dias corridos após a liquidação da emissão dos CRI.

5.17. É razão determinante da Emissora, para realizar a emissão dos CRI, e dos titulares de CRI, para subscrição e integralização dos CRI, a declaração da Cedente, prestada no Contrato de Cessão, e da Devedora, prestada no âmbito da notificação prevista na cláusula 3.14 do Contrato de Cessão, de que a outorga da Alienação Fiduciária de Imóvel não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento, total ou parcialmente, a operacionalização e continuidade das atividades pela Cedente e/ou da Devedora, em especial sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

5.17.1. Sem prejuízo da constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel, a Cedente reconheceu, no âmbito do Contrato de Cessão, que permanecerá responsável pela execução e conclusão das obras objeto do Contrato de Locação, bem como pelos procedimentos necessários à plena regularização do Imóvel, representada pela obtenção de todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias para a regular ocupação do Imóvel, incluindo, sem limitação, o habite-se. Nesse sentido, a Emissora se comprometeu, no âmbito do Contrato de Cessão, a conceder à Cedente, observada a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel, os poderes necessários para cumprimento de referidas obrigações, assumidas no âmbito do Contrato de Locação, mediante a outorga de procuração com poderes específicos, pelo prazo necessário ao seu cumprimento, limitada à vigência da Alienação Fiduciária de Imóvel.

5.18. Observada a cláusula 5.16.2.1, acima, fica certo e ajustado que a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme previsto neste Termo de Securitização, poderão executar a Alienação Fiduciária de Imóvel, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, neste Termo de Securitização e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel independará de qualquer providência preliminar por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

5.19. A excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel pela Emissora deverá observar as hipóteses previstas na cláusula 6ª, abaixo, e na Lei 9.514.

5.20. Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente: (i) declara conhecer os termos do Contrato de Cessão, deste Termo de Securitização, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e dos demais

documentos relacionados à emissão dos CRI; e (ii) compromete-se a: (a) com eles cumprir; (b) exercer seus direitos de forma a não prejudicar os direitos e prerrogativas dos titulares de CRI, da Emissora, o cumprimento integral das Obrigações, a Alienação Fiduciária de Imóvel e seu objeto, e (c) não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto nos documentos indicados no item (i), acima.

5.21. A Alienação Fiduciária de Imóvel deverá ser levada a registro e registrada na forma e nos prazos descritos em seu instrumento constitutivo.

5.22. Será constituído fundo de reserva financeira no montante de R\$431.559,60 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) utilizado para pagamento de quaisquer obrigações e despesas que vier a ter durante a vigência dos CRI, incluindo, mas não se limitando as despesas com a administração do Patrimônio Separado, com o Agente Fiduciário, com Banco Liquidante, a escrituração e custódia dos CRI que não possam ser cumpridas em razão da indisponibilidade momentânea de recursos no caixa do Patrimônio Separado ("Fundo de Despesa"). O Fundo de Despesa será constituído na conta corrente de nº 2959-9, na agência 2372/8 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora. A Emissora, conforme autorizado pela Cedente, reterá do Preço de Aquisição, o valor necessário para constituição do Fundo de Despesa, valor este que deverá ser conservado até a integral liquidação das Obrigações.

5.22.1. Os recursos do Fundo de Despesa também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário.

5.22.2. Os recursos depositados no Fundo de Despesa serão investidos pela Emissora exclusivamente em: (i) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco igual a AAA (triplo A) em escala nacional, atribuída pelas agências STANDARD AND POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA., FITCH RATINGS BRASIL LTDA. e/ou MOODY'S AMÉRICA LATINA LTDA.; ou (iii) quotas de emissão de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 409, com liquidez diária, cuja política de investimento preveja, exclusivamente, o investimento nos ativos elencados nos itens (i) e (ii), acima, inclusive no que se refere à classificação de risco.

5.22.3. O Agente Fiduciário, a Emissora e/ou tampouco seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas, resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por quaisquer demoras (não resultantes de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, cabendo ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora apenas e tão somente a prestação dos serviços estabelecidos neste Termo de Securitização, exceto se ocasionados por culpa ou dolo do Agente Fiduciário da Emissora e/ou de seus respectivos diretores, empregados ou agentes.

## AMORTIZAÇÃO

5.23 As amortizações dos CRI ocorrerão em periodicidade mensal, sendo a primeira delas devida em 14 de outubro de 2014 e as demais devidas nas datas previstas no [Anexo 5.23](#) a este Termo de Securitização, conforme o cálculo abaixo ("Amortização"):

$$AM_i = VN_a \times (TA_i/100)$$

em que:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de Amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, expresso em reais, atualizado pela Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

TAi = i-ésima Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela do [Anexo 5.23](#).

## REMUNERAÇÃO

Os Juros Remuneratórios deverão ser pagos ao final de cada Período de Capitalização, observadas as hipóteses de prorrogação de prazo previstas nas cláusulas 5.41 e 5.42, abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de outubro de 2014 e os demais devidos nas datas previstas no [Anexo 5.11](#) a este Termo de Securitização.

## RESGATE ANTECIPADO

## PATRIMÔNIO SEPARADO

### Regime Fiduciário

#### Instituição do Regime Fiduciário

6.1 Os Créditos do Patrimônio Separado (abaixo definido), sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514 ("[Patrimônio Separado](#)").

6.1.1 O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI e oriundos do Contrato de Locação; **(ii)** pela Alienação Fiduciária de Imóvel e demais garantias constituídas no âmbito da Emissão; e **(iii)** pelo Fundo de Despesa, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à emissão dos CRI e à gestão dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI adquirida no âmbito do Contrato de Cessão ("[Créditos do Patrimônio Separado](#)").

6.2 Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas Obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos, conforme previsto neste Termo de Securitização, observada a previsão da cláusula 3.16.1, acima; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRI; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

#### Administração do Patrimônio Separado

6.3 Observado o disposto na cláusula 6.6, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

6.4 A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de

disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

### **Liquidação do Patrimônio Separado**

6.5 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário para fins de liquidação, parcial ou total ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

6.6 pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

1) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente contestado ou elidido, por meio de depósito judicial, ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

2) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

3) qualificação, pela Assembleia Geral, de um Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

4) inadimplemento pecuniário pela Emissora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado;

5) não observância pela Emissora: **(a)** dos deveres e das obrigações previstos no Contrato de Cessão e no contrato com o Banco Bradesco, conforme o caso, desde que, comunicados para sanarem ou justificarem o descumprimento, não o façam nos prazos previstos no respectivo contrato aplicável; e **(b)** dos deveres e das obrigações previstos neste Termo de Securitização e na regulamentação em vigor, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação; e/ou

6) da ocorrência de superveniência de normas legais e/ou regulamentares (incluindo, sem limitação, incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre a Emissora e suas operações, e/ou o aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes) e/ou alterações substanciais nas condições de mercado (incluindo, mas sem se limitar a, aumento das taxas de juros, baixa liquidez do mercado, alterações significativas nas taxas de câmbio, aumento significativo nos índices de inadimplência, recessão, crises econômicas nacionais e/ou internacionais, moratória da União Federal, Distrito Federal, Estados e/ou Municípios, moratória de Estados estrangeiros) e/ou alterações substanciais de caráter social ou político (incluindo, mas sem se limitar a, greves, atos de terrorismo, conflitos armados, guerras, epidemias, paralisações de serviços públicos, embargos internacionais, crises políticas, convulsões sociais), que tenham influência adversa substancial no mercado de capitais brasileiro e/ou nos mercados de atuação da Cedente e/ou da Devedora, e que interfiram no funcionamento regular da Emissora.

6.5.1 A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis.

6.6 Verificada a ocorrência de quaisquer Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado.

6.7 Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e

termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

6.7.1 Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, bem como da Alienação Fiduciária de Imóvel, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRI na proporção de CRI de sua respectiva titularidade, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, eventualmente não realizados, aos titulares de CRI, na proporção de CRI de sua titularidade.

6.8 A realização dos direitos dos titulares de CRI estará limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela Emissora, com exceção da Alienação Fiduciária de Imóvel.

## FUNDO DE DESPESA

5.22 Será constituído fundo de reserva financeira no montante de R\$431.559,60 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) utilizado para pagamento de quaisquer obrigações e despesas que vier a ter durante a vigência dos CRI, incluindo, mas não se limitando as despesas com a administração do Patrimônio Separado, com o Agente Fiduciário, com Banco Liquidante, a escrituração e custódia dos CRI que não possam ser cumpridas em razão da indisponibilidade momentânea de recursos no caixa do Patrimônio Separado ("Fundo de Despesa"). O Fundo de Despesa será constituído na conta corrente de nº 2959-9, na agência 2372/8 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora. A Emissora, conforme autorizado pela Cedente, reterá do Preço de Aquisição, o valor necessário para constituição do Fundo de Despesa, valor este que deverá ser conservado até a integral liquidação das Obrigações.

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

### Descrição dos Créditos Imobiliários

3.1 A Cedente é uma sociedade de propósito específico que tem por atividade o investimento no mercado imobiliário, com vistas ao desenvolvimento de empreendimentos para locação a terceiros, consistentes na aquisição do direito de propriedade de terrenos e construção de empreendimentos sob medida para o uso do futuro locatário.

3.2 No âmbito de suas atividades, a Cedente realizou a aquisição de **(i)** imóvel localizado na comarca de Salvador, Estado da Bahia, matriculado sob o nº 19.552 do 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Salvador, Estado da Bahia; e **(ii)** imóvel localizado na comarca de Salvador, Estado da Bahia, matriculado sob o nº 19.553 do 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Salvador, Estado da Bahia ("Imóvel"), para posterior locação à **Contax S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 48 ao 56, parte, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.757.614/0001-48 ("Devedora"), nos termos do "Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças Celebrado na Modalidade Especial da Built to Suit/Retrofit", celebrado entre a Emissora e a Devedora, em 7 de junho de 2013, conforme alterado ("Contrato de Locação").

3.2.1 A implementação do escopo descrito na cláusula 3.2, acima, pela Cedente se deu por meio de contratação de financiamento junto ao **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Financiador"), na qual a Cedente emitiu uma cédula de crédito bancário, no valor de face de

R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), de modo a obter recursos para finalidade descrita na cláusula 3.2, acima ("Operação Financeira"). À época de sua contratação, a Operação Financeira contou com as seguintes garantias, constituídas pela Cedente em favor do Financiador: **(i)** alienação fiduciária do Imóvel em favor do Financiador; e **(ii)** cessão fiduciária de recebíveis oriundos do Contrato de Locação, em favor do Financiador.

3.2.2 Para viabilizar a implementação de operação financeira para captação de recursos destinados ao pagamento da Operação Financeira ao Financiador, mediante a securitização dos créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação ("Securitização"), o Financiador, por meio da celebração do "Termo de Liberação de Cessão Fiduciária", datado de 10 de setembro de 2014 ("Termo de Liberação"), liberou os recebíveis oriundos do Contrato de Locação de cessão fiduciária constituída em seu favor pela Cedente, como garantia da Operação Financeira, sob a condição resolutiva de que os recursos captados por meio da Securitização fossem destinados, pela Cedente, ao pagamento da Operação Financeira ("Condição Resolutiva").

3.2.3 A Cedente emitiu, na presente data, 1 (uma) cédula de crédito imobiliário escritural, sem garantia real, de acordo com a "Escritura Particular de Emissão Privada de Cédula de Crédito Imobiliário, sem Garantia, sob a Forma Escritural", representativa da titularidade dos créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação ("CCI"), para fins de implementação da Securitização.

3.3 O Contrato de Cessão tem por objeto a cessão, pela Cedente à Emissora, da integralidade dos créditos imobiliários objeto do Contrato de Locação, listados no Anexo 3.3 ao presente Termo de Securitização ("Créditos Imobiliários"), representados pela CCI, emitida na forma prevista pela Escritura (abaixo definida).

3.3.1 Sem prejuízo da identificação e da descrição dos Créditos Imobiliários realizada no âmbito do Anexo 3.3 ao presente Termo de Securitização, integrará a definição de Créditos Imobiliários, representados pela CCI, a fiança outorgada pela **Contax Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 48 ao 56, parte, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.433/0001-80 ("Fiadora"), em favor da Cedente, no âmbito do Contrato de Locação, por meio da qual a Fiadora assume responsabilidade solidária com a Devedora por todas as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Locação, na qualidade de fiadora e principal pagadora, na forma prevista na cláusula 10ª do Contrato de Locação, bem como todos os bens e direitos dela decorrentes ("Fiança"), que deverá ser executada na forma e nas hipóteses previstas no Contrato de Locação e/ou no Contrato de Cessão.

3.3.2 Conforme estabelecido no Contrato de Cessão, e observada a Condição Resolutiva, a Cedente utilizará os recursos captados com a cessão dos Créditos Imobiliários à Emissora para o pagamento da Operação Financeira, comprometendo-se, ainda, em caso de insuficiência de tais recursos para liquidação da Operação Financeira, a utilizar recursos próprios ou captados perante terceiros, desde que respeitadas as limitações previstas nos Documentos da Securitização, para fins de cumprimento da presente destinação de recursos.

3.4 Nos termos da cláusula 3.3, acima, os Créditos Imobiliários cedidos, representados pela CCI, constituem vínculo irrevogável aos CRI emitidos por meio deste Termo de Securitização, sendo que a CCI corresponderá ao direito de recebimento de 100% (cem por cento) dos pagamentos oriundos do Contrato de Locação. No Anexo 3.3, estão discriminadas as características específicas dos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, incluindo a identificação da Devedora, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais aqui descritas.

3.5 O Imóvel está abaixo descrito:

| <b>Proprietário</b> | <b>Cidade-UF</b> | <b>Cartório</b>   | <b>Matrícula</b> |
|---------------------|------------------|---|------------------|
| Cedente             | Salvador-BA      | 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Salvador, Estado da Bahia | 19.552           |
| Cedente             | Salvador-BA      | 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Salvador, Estado da Bahia | 19.553           |

3.6 O valor dos Créditos Imobiliários representados pela CCI correspondem a R\$62.160.000,00 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta mil reais). Este valor será atualizado e/ou acrescido, se aplicável, nos termos do Contrato de Locação.

3.7 Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, corresponderão ao lastro dos CRI objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário (abaixo definido), na forma prevista pela cláusula 6ª, abaixo.

3.8 Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, agrupados em Patrimônio Separado (abaixo definido) constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da cláusula 6ª, abaixo, conforme descrito no Contrato de Cessão

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

São Paulo, 17 de Março de 2021.

À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24ª Andar

CEP: 20050-005, Rio de Janeiro - RJ

**Declaração**

Vimos pela presente declarar que, a TRX Securitizadora está em dia/cumpriu com todas as suas obrigações previstas no Termo de Securitização da 8ª Serie de Certificados de Recebíveis Imobiliários, celebrado em 17/09/2014, em bem como declarar a ocorrência de eventos de vencimento antecipado ou resgate antecipado, conforme fato relevante divulgado em 19 de novembro de 2019, e que as tratativas estão sendo realizadas até a presente data pelos Titulares dos CRIs. **Vencimento Antecipado 19/11/2019**

Atenciosamente

-----  
TRX Securitizadora S.A**RELATÓRIO DA EMISSORA**

O relatório da emissora na íntegra pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

---

## COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

## PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento               | Percentual/Taxa | Status    | Valor Pago         | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|-----------|--------------------|-----|
| 14/10/2014     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,397,33316328 |     |
| 14/10/2014     | -                  | Amortização Variável | 0,8070%         | Liquidado | R\$ 2,748,18354330 |     |
| 12/11/2014     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,942,07030543 |     |
| 12/11/2014     | -                  | Amortização Variável | 0,6523%         | Liquidado | R\$ 2,203,43682711 |     |
| 12/12/2014     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 2,021,55461907 |     |
| 12/12/2014     | -                  | Amortização Variável | 0,6329%         | Liquidado | R\$ 2,123,95904418 |     |
| 14/01/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,917,19099443 |     |
| 14/01/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,6957%         | Liquidado | R\$ 2,319,93416684 |     |
| 12/02/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,903,85309668 |     |
| 12/02/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,6495%         | Liquidado | R\$ 2,150,80415833 |     |
| 12/03/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,620,61062801 |     |
| 12/03/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7675%         | Liquidado | R\$ 2,525,05099459 |     |
| 14/04/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 2,066,77792037 |     |
| 14/04/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,6674%         | Liquidado | R\$ 2,289,84232362 |     |
| 13/05/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,772,30545943 |     |
| 13/05/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7857%         | Liquidado | R\$ 2,677,73707816 |     |
| 12/06/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,944,00409017 |     |
| 12/06/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,6861%         | Liquidado | R\$ 2,319,91926307 |     |
| 14/07/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 2,022,87909238 |     |
| 14/07/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,6950%         | Liquidado | R\$ 2,333,88951526 |     |
| 12/08/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,917,24814747 |     |
| 12/08/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7315%         | Liquidado | R\$ 2,439,38828944 |     |
| 14/09/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,994,12556379 |     |
| 14/09/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7137%         | Liquidado | R\$ 2,362,61937105 |     |
| 15/10/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,979,89348964 |     |
| 15/10/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7506%         | Liquidado | R\$ 2,467,03863228 |     |
| 12/11/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,696,37817528 |     |
| 12/11/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7881%         | Liquidado | R\$ 2,570,84922977 |     |
| 14/12/2015     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,949,54598869 |     |
| 14/12/2015     | -                  | Amortização Variável | 0,7438%         | Liquidado | R\$ 2,407,21688538 |     |
| 13/01/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,758,65152812 |     |
| 13/01/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8362%         | Liquidado | R\$ 2,686,12893194 |     |
| 12/02/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,743,94568405 |     |
| 12/02/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,7928%         | Liquidado | R\$ 2,525,41929119 |     |
| 14/03/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,816,87382063 |     |
| 14/03/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8037%         | Liquidado | R\$ 2,539,84382615 |     |
| 13/04/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,988,91265502 |     |
| 13/04/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8423%         | Liquidado | R\$ 2,913,87413943 |     |
| 12/05/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,877,99112424 |     |
| 12/05/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8267%         | Liquidado | R\$ 2,835,81810337 |     |
| 14/06/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 2,049,27213614 |     |
| 14/06/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8109%         | Liquidado | R\$ 2,758,62392282 |     |
| 13/07/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 1,939,99615875 |     |
| 13/07/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8774%         | Liquidado | R\$ 2,960,64801015 |     |
| 12/08/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado | R\$ 2,014,82007703 |     |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento               | Percentual/Taxa | Status        | Valor Pago         | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|---------------|--------------------|-----|
| 12/08/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8076%         | Liquidado     | R\$ 2,701,20871822 |     |
| 14/09/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,998,54839008 |     |
| 14/09/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8742%         | Liquidado     | R\$ 2,900,35416299 |     |
| 13/10/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,800,48720103 |     |
| 13/10/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,8870%         | Liquidado     | R\$ 2,917,09488645 |     |
| 14/11/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,873,99867965 |     |
| 14/11/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,9001%         | Liquidado     | R\$ 2,933,92035102 |     |
| 14/12/2016     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,857,13081753 |     |
| 14/12/2016     | -                  | Amortização Variável | 0,9409%         | Liquidado     | R\$ 3,039,30470706 |     |
| 12/01/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,839,65707367 |     |
| 12/01/2017     | -                  | Amortização Variável | 0,9002%         | Liquidado     | R\$ 2,880,47533398 |     |
| 14/02/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,997,27035757 |     |
| 14/02/2017     | -                  | Amortização Variável | 0,8863%         | Liquidado     | R\$ 2,810,46822370 |     |
| 14/03/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,548,16959014 |     |
| 14/03/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0372%         | Liquidado     | R\$ 3,259,82380714 |     |
| 12/04/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,873,29532819 |     |
| 12/04/2017     | -                  | Amortização Variável | 0,9709%         | Liquidado     | R\$ 3,163,50866581 |     |
| 12/05/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,677,97217814 |     |
| 12/05/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0409%         | Liquidado     | R\$ 3,358,66252067 |     |
| 14/06/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 2,011,18500708 |     |
| 14/06/2017     | -                  | Amortização Variável | 0,9750%         | Liquidado     | R\$ 3,113,27663314 |     |
| 12/07/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,644,31623062 |     |
| 12/07/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0454%         | Liquidado     | R\$ 3,305,52497765 |     |
| 14/08/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,970,75601824 |     |
| 14/08/2017     | -                  | Amortização Variável | 0,9799%         | Liquidado     | R\$ 3,066,02500693 |     |
| 13/09/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,781,26698402 |     |
| 13/09/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0782%         | Liquidado     | R\$ 3,340,53959002 |     |
| 13/10/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,762,06136340 |     |
| 13/10/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0410%         | Liquidado     | R\$ 3,190,50945070 |     |
| 14/11/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,743,71830460 |     |
| 14/11/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,0857%         | Liquidado     | R\$ 3,292,86891039 |     |
| 13/12/2017     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,642,42969395 |     |
| 13/12/2017     | -                  | Amortização Variável | 1,1588%         | Liquidado     | R\$ 3,476,41946023 |     |
| 12/01/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,623,39721866 |     |
| 12/01/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,1236%         | Liquidado     | R\$ 3,331,75782004 |     |
| 16/02/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,846,68689577 |     |
| 16/02/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,1155%         | Liquidado     | R\$ 3,270,57351551 |     |
| 14/03/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,2446%         | Liquidado     | R\$ 3,608,38076870 |     |
| 14/03/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,428,13570257 |     |
| 12/04/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,1842%         | Liquidado     | R\$ 3,486,99387967 |     |
| 12/04/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,612,08980221 |     |
| 14/05/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,2053%         | Liquidado     | R\$ 3,507,09617678 |     |
| 14/05/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,672,87789297 |     |
| 13/06/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,2545%         | Liquidado     | R\$ 3,606,25831441 |     |
| 13/06/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,652,71469573 |     |
| 12/07/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,2224%         | Não Liquidado | -                  |     |
| 12/07/2018     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -                  |     |
| 17/07/2018     | 17/07/2018         | Amortização + Multa  |                 | Liquidado     | R\$ 5.373,81674494 |     |
| 14/08/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,2175%         | Liquidado     | R\$ 3,413,74375871 |     |
| 14/08/2018     | -                  | Juros                |                 | Liquidado     | R\$ 1,766,04138165 |     |
| 12/09/2018     | -                  | Amortização Variável | 1,3227%         | Liquidado     | R\$ 3,663,56006194 |     |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento                     | Percentual/Taxa    | Status         | Valor Pago         | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------------|--------------------|----------------|--------------------|-----|
| 12/09/2018     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,516,36958461 |     |
| 15/10/2018     | -                  | Amortização Variável       | 1,2929%            | Liquidado      | R\$ 3,533,65507947 |     |
| 15/10/2018     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,646,39355596 |     |
| 14/11/2018     | -                  | Amortização Variável       | 1,3726%            | Liquidado      | R\$ 3,702,98205470 |     |
| 14/11/2018     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,551,02691963 |     |
| 12/12/2018     | -                  | Amortização Variável       | 1,3993%            | Liquidado      | R\$ 3,723,19713228 |     |
| 12/12/2018     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,383,67021858 |     |
| 14/01/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,3995%            | Liquidado      | R\$ 3,671,62313980 |     |
| 14/01/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,508,33190695 |     |
| 13/02/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,4275%            | Liquidado      | R\$ 3,692,66941752 |     |
| 13/02/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,558,25579274 |     |
| 13/03/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,5388%            | Liquidado      | R\$ 3,923,75842870 |     |
| 13/03/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,256,05020147 |     |
| 12/04/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,4333%            | Liquidado      | R\$ 3,738,49641573 |     |
| 12/04/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,571,21025521 |     |
| 14/05/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,5457%            | Liquidado      | R\$ 3,973,88496706 |     |
| 14/05/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,407,51550204 |     |
| 12/06/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,5511%            | Liquidado      | R\$ 3,926,12905398 |     |
| 12/06/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,455,24627338 |     |
| 18/06/2019     | -                  | Amortização Extraordinária |                    | Liquidado      | R\$ 2,882,87706800 |     |
| 12/07/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,5846%            | Liquidado      | R\$ 3,948,71048328 |     |
| 12/07/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,432,67394844 |     |
| 14/08/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,5919%            | Liquidado      | R\$ 3,904,04204183 |     |
| 14/08/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,544,67682050 |     |
| 12/09/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,6274%            | Liquidado      | R\$ 3,927,56934421 |     |
| 12/09/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,387,52645601 |     |
| 14/10/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,6643%            | Liquidado      | R\$ 3,951,25731714 |     |
| 14/10/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,430,13862854 |     |
| 13/11/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,7301%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 13/11/2019     | -                  | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1,406,33683135 |     |
| 12/12/2019     | -                  | Amortização Variável       | 1,7707%            | Desconsiderado | -                  |     |
| 12/12/2019     | -                  | Juros                      |                    | Desconsiderado | -                  |     |
| 13/01/2020     | 13/01/2020         | Amortização Extraordinária |                    | Liquidado      | R\$ 8.500,92641440 |     |
| 13/01/2020     | 13/01/2020         | Juros                      |                    | Liquidado      | R\$ 1.307,55390060 |     |
| 05/02/2020     | 05/02/2020         | Evento Genérico            | AMORTIZAÇÃO JAN/20 | Liquidado      | R\$ 4.253,83116862 |     |
| 05/02/2020     | 05/02/2020         | Evento Genérico            | JUROS JAN/20       | Liquidado      | R\$ 1.348,52420782 |     |
| 12/02/2020     | -                  | Amortização Variável       | 1,8571%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 12/02/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 12/03/2020     | -                  | Amortização Variável       | 1,9580%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 12/03/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 15/04/2020     | -                  | Amortização Variável       | 1,9252%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 15/04/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 13/05/2020     | -                  | Amortização Variável       | 2,0846%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 13/05/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 15/06/2020     | -                  | Amortização Variável       | 2,0022%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 15/06/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 14/07/2020     | -                  | Amortização Variável       | 2,1109%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 14/07/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |
| 12/08/2020     | -                  | Amortização Variável       | 2,1688%            | Não Liquidado  | -                  |     |
| 12/08/2020     | -                  | Juros                      |                    | Não Liquidado  | -                  |     |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento               | Percentual/Taxa | Status        | Valor Pago | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|---------------|------------|-----|
| 14/09/2020     | -                  | Amortização Variável | 2,2021%         | Não Liquidado | -          |     |
| 14/09/2020     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 15/10/2020     | -                  | Amortização Variável | 2,2928%         | Não Liquidado | -          |     |
| 15/10/2020     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 12/11/2020     | -                  | Amortização Variável | 2,3875%         | Não Liquidado | -          |     |
| 12/11/2020     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 14/12/2020     | -                  | Amortização Variável | 2,4044%         | Não Liquidado | -          |     |
| 14/12/2020     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 13/01/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,5608%         | Não Liquidado | -          |     |
| 13/01/2021     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 12/02/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,5320%         | Não Liquidado | -          |     |
| 12/02/2021     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 12/03/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,7513%         | Não Liquidado | -          |     |
| 12/03/2021     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 14/04/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,7608%         | Não Liquidado | -          |     |
| 14/04/2021     | -                  | Juros                |                 | Não Liquidado | -          |     |
| 12/05/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,8829%         | Agendado      | -          |     |
| 12/05/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/06/2021     | -                  | Amortização Variável | 2,9299%         | Agendado      | -          |     |
| 14/06/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/07/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,0639%         | Agendado      | -          |     |
| 14/07/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 12/08/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,1515%         | Agendado      | -          |     |
| 12/08/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/09/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,2737%         | Agendado      | -          |     |
| 14/09/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/10/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,4597%         | Agendado      | -          |     |
| 14/10/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 12/11/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,5759%         | Agendado      | -          |     |
| 12/11/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/12/2021     | -                  | Amortização Variável | 3,7298%         | Agendado      | -          |     |
| 14/12/2021     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 12/01/2022     | -                  | Amortização Variável | 3,8966%         | Agendado      | -          |     |
| 12/01/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/02/2022     | -                  | Amortização Variável | 4,0230%         | Agendado      | -          |     |
| 14/02/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/03/2022     | -                  | Amortização Variável | 4,3553%         | Agendado      | -          |     |
| 14/03/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 13/04/2022     | -                  | Amortização Variável | 4,4937%         | Agendado      | -          |     |
| 13/04/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 12/05/2022     | -                  | Amortização Variável | 4,7596%         | Agendado      | -          |     |
| 12/05/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/06/2022     | -                  | Amortização Variável | 4,9425%         | Agendado      | -          |     |
| 14/06/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 13/07/2022     | -                  | Amortização Variável | 5,3421%         | Agendado      | -          |     |
| 13/07/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 12/08/2022     | -                  | Amortização Variável | 5,5631%         | Agendado      | -          |     |
| 12/08/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 14/09/2022     | -                  | Amortização Variável | 5,9828%         | Agendado      | -          |     |
| 14/09/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado      | -          |     |
| 13/10/2022     | -                  | Amortização Variável | 6,4001%         | Agendado      | -          |     |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento               | Percentual/Taxa | Status   | Valor Pago | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|----------|------------|-----|
| 13/10/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/11/2022     | -                  | Amortização Variável | 6,8770%         | Agendado | -          |     |
| 14/11/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/12/2022     | -                  | Amortização Variável | 7,4548%         | Agendado | -          |     |
| 14/12/2022     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 12/01/2023     | -                  | Amortização Variável | 8,0445%         | Agendado | -          |     |
| 12/01/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/02/2023     | -                  | Amortização Variável | 8,7735%         | Agendado | -          |     |
| 14/02/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/03/2023     | -                  | Amortização Variável | 9,8151%         | Agendado | -          |     |
| 14/03/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 12/04/2023     | -                  | Amortização Variável | 10,8820%        | Agendado | -          |     |
| 12/04/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 12/05/2023     | -                  | Amortização Variável | 12,2776%        | Agendado | -          |     |
| 12/05/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/06/2023     | -                  | Amortização Variável | 14,0452%        | Agendado | -          |     |
| 14/06/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 12/07/2023     | -                  | Amortização Variável | 16,4341%        | Agendado | -          |     |
| 12/07/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/08/2023     | -                  | Amortização Variável | 19,7242%        | Agendado | -          |     |
| 14/08/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 13/09/2023     | -                  | Amortização Variável | 24,8077%        | Agendado | -          |     |
| 13/09/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 13/10/2023     | -                  | Amortização Variável | 33,1181%        | Agendado | -          |     |
| 13/10/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 14/11/2023     | -                  | Amortização Variável | 49,8430%        | Agendado | -          |     |
| 14/11/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |
| 13/12/2023     | -                  | Amortização Variável | 100,0000%       | Agendado | -          |     |
| 13/12/2023     | -                  | Juros                |                 | Agendado | -          |     |

## RATING

| Data da Súmula | 06/12/2019                 | 13/05/2019                 | 16/07/2018                 | 13/07/2017                 | 27/04/2017                 | 28/09/2016                 | 18/05/2016                 | 14/12/2015                 | 04/11/2015                 | 29/09/2015                 | 17/12/2014                 | 01/09/2014                 |
|----------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Agência        | Fitch                      |
| Atual          | D(bra)                     | C(bra)                     | CCC(bra)                   | C(bra)                     | CC(bra)                    | B-(bra)                    | CCC(bra)                   | C(bra)                     | BBB+(bra)                  | AA-(bra)                   | AA(bra)                    | AA(bra)                    |
| Mínimo         | NA                         |
| Cláusula       | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     | (4.11)                     |
| Prazo          | ANUAL                      |
| Status         | OK                         |
| Ref            | SÉRIE                      |
| Documento      | TERMO DE SECURITIZACAO     |
| Link           | <a href="#">Visualizar</a> |

## ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

AGT - 01 - 09/01/2020 | [Visualizar](#)

AGT - 02 - 07/08/2020 | [Visualizar](#)

## ADITAMENTOS

CONTRATO DE LOCACAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/08/2013

| Formalização | Estado | Cidade | Data | Visualizar |
|--------------|--------|--------|------|------------|
|--------------|--------|--------|------|------------|

|            |           |           |            |                            |
|------------|-----------|-----------|------------|----------------------------|
| Assinatura | SAO PAULO | SAU PAULO | 22/08/2013 | <a href="#">Visualizar</a> |
|------------|-----------|-----------|------------|----------------------------|

## PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha

Baixar

Planilha da 8ª Série

[Baixar](#)

## EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGOE Realizada em 28/07/2020 | [Visualizar](#)

## FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 17/11/2020 | [Visualizar](#)

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



### Relatório da Administração

Prezados Acionistas,

A Administração da TRX Securitizadora S.A. apresenta o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do relatório do auditor independente.

A TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., tem como objeto social, conforme seu estatuto, a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, a emissão e colocação no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais, bem como a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários.

**O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)**

## NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

# Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em reais – R\$)

## 1. Contexto operacional

A TRX Securitizadora S.A. ("Companhia") foi constituída em 22 de janeiro de 2010. O objeto social da Companhia é a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, a emissão e colocação no mercado financeiro de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais, bem como a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários.

Em 02 de março de 2011, a TRX Securitizadora S.A. obteve juntamente à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o registro de código CVM nº 2242-0 de Companhia aberta classificada na categoria B. Dessa forma, a partir desta data a Companhia está apta a efetuar operações de securitização com emissões públicas.

**As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)**

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### CONTROLADORA

| TRX Securitizadora S.A. - CONTROLADORA             |          |          |
|--|----------|----------|
| Balanco Patrimonial                                |          |          |
| RUBRICAS SELECIONADAS                              | 12-31-20 | 12-31-19 |
| Ativo Circulante                                   | 63,761   | 76,565   |
| Ativo Não Circulante                               | 139,962  | 284,600  |
| Ativo Realizável A Longo Prazo                     | 0        | 0        |
| Passivo Circulante                                 | 98,375   | 121,691  |
| Empréstimos, Financiamentos                        | 0        | 0        |
| Debêntures   | 0        | 0        |
| Passivo Não Circulante                             | 0        | 0        |
| Empréstimos, Financiamentos                        | 0        | 0        |
| Debêntures   | 0        | 0        |
| Patrimônio Líquido                                 | 105,348  | 239,474  |
| Demonstração do Resultado do Exercício             |          |          |
| RUBRICAS SELECIONADAS                              | 12-31-20 | 12-31-19 |
| Receita de Vendas Líquida                          | 269,353  | 335,699  |
| Lucro Bruto  | 0        | 0        |
| Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional) | 185,695  | 190,530  |
| Lucro antes dos Impostos                           | 180,294  | 187,240  |
| Lucro/prejuízo Do Exercício                        | 135,845  | 141,829  |
| Análise  |          |          |
| INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS                  | 12-31-20 | 12-31-19 |
| Liquidez Geral                                     | 0.65     | 0.63     |
| Liquidez Corrente                                  | 0.65     | 0.63     |
| Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)         | 0.93     | 0.51     |
| Endividamento Oneroso                              | 0.00     | 0.00     |
| Margem Bruta                                       | 0.00     | 0.00     |
| Margem Operacional                                 | 0.69     | 0.57     |
| Margem Líquida                                     | 0.50     | 0.42     |
| Retorno Sobre o PL (ROE)                           | -445.44% | 145.25%  |

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

---

**Grant Thornton Auditores Independentes**

Av. Eng. Luis Carlos Bertrni, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos acionistas e administradores da  
**TRX Securitizadora S.A.**  
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da TRX Securitizadora S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da TRX Securitizadora S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



## Receitas de serviços prestados

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a principal atividade da Companhia é a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), lastreados em créditos imobiliários de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual a Companhia é parte. No âmbito de sua atividade, conduz a estruturação de operações de securitização, atrelando os recebíveis imobiliários aos correspondentes CRIs. Além disso, é a responsável pelo gerenciamento destes recebíveis, bem como os respectivos pagamentos dos CRIs em conexão às suas obrigações junto aos agentes fiduciários, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores. Devido a relevância desta transação para a Companhia, e o gerenciamento do reconhecimento, mensuração e adequação das operações divulgadas como informações complementares, consideramos este assunto relevante para a nossa auditoria.

Esse tema foi considerado como uma área crítica e, portanto, de risco em nossa abordagem de auditoria, tendo em vista ser o processo de reconhecimento de receitas, além de área crítica e de risco, tratar-se de rubrica de significativo impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, sendo os procedimentos de auditoria de maior complexidade, dado ao tempo envolvido na análise das operações, leitura de contratos, entre outros aspectos.

### Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: (i) realização do entendimento dos controles internos por meio de inspeção dos controles que efetuam a amortização e atualização dos direitos creditórios; (ii) verificação dos lastros por amostragem; (iii) recálculo dos ativos por amostragem de acordo com as premissas especificada em cada Termo de Cessão (iv) recálculo do passivo de emissão de acordo com os princípios constantes em Termo de Securitização (v) inspeção da liquidação financeira tanto das baixas dos recebíveis quanto das amortizações dos passivos de emissão.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pela Companhia para registro das receitas operacionais estão adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## Outros assuntos

### Demonstrações do Valor Adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e apresentadas como informação suplementar para os demais tipos de sociedade, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para /planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressamos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada,

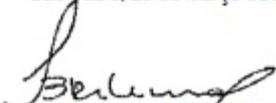
Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de março de 2021



Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer  
CT CRC 1SP-280.764/O-4

Grant Thornton Auditores Independentes  
CRC 2SP-025.583/O-1

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

## VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

|   |   |
|---|---|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário   |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA   |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI   |
| Número da emissão:                          | 1   |
| Número da série:                            | 13  |
| Status:                                     | ATIVA   |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE  |
| Valor da emissão:                           | R\$ 68.308.000,00   |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 68.308  |
| Forma:                                      | ESCRITURAL  |
| Espécie:                                    | GARANTIA REAL   |
| Garantia envolvidas:                        | Alienação Fiduciária de Imóvel  |
| Data de emissão:                            | 15/09/2016  |
| Data de vencimento:                         | 17/09/2031  |
| Taxa de Juros:                              | IPCA + 6,1533% a.a.   |
| Vencimento Antecipado:                      | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                                       |   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário     |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI                   |
| Número da emissão:                          | 1                     |
| Número da série:                            | 15                    |
| Status:                                     | RESGATADA             |
| Data do Resgate:                            | 30/11/2020            |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE            |
| Valor da emissão:                           | R\$ 5.438.662,50      |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 50                    |
| Forma:                                      | ESCRITURAL            |
| Espécie:                                    | -                     |
| Garantia envolvidas:                        | Sem Garantia          |
| Data de emissão:                            | 04/05/2016            |
| Data de vencimento:                         | 17/12/2027            |
| Taxa de Juros:                              | IPCA + 7,2115% a.a.   |

|                        |   |
|------------------------|---|
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                  |   |

|   |   |
|---|---|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário   |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA   |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI   |
| Número da emissão:                          | 1   |
| Número da série:                            | 14  |
| Status:                                     | RESGATADA   |
| Data do Resgate:                            | 16/06/2020  |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE  |
| Valor da emissão:                           | R\$ 71.978.000,00   |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 71978   |
| Forma:                                      | ESCRITURAL  |
| Espécie:                                    | -   |
| Garantia envolvidas:                        | Sem Garantia  |
| Data de emissão:                            | 15/04/2016  |
| Data de vencimento:                         | 12/12/2031  |
| Taxa de Juros:                              | IGPM + 7,7604% a.a.   |
| Vencimento Antecipado:                      | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                                       |   |

|   |   |
|---|---|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário   |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA   |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI   |
| Número da emissão:                          | 1   |
| Número da série:                            | 10  |
| Status:                                     | ATIVA   |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE  |
| Valor da emissão:                           | R\$ 39.120.000,00   |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 117   |
| Forma:                                      | NOMINATIVA E ESCRITURAL   |
| Espécie:                                    | GARANTIA REAL   |
| Garantia envolvidas:                        | Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de recebíveis |
| Data de emissão:                            | 08/12/2014  |
| Data de vencimento:                         | 06/12/2029  |
| Taxa de Juros:                              | TR + 9,80% a.a  |

|                        |   |
|------------------------|---|
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                  |   |

|   |   |
|---|---|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário   |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA   |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI   |
| Número da emissão:                          | 1   |
| Número da série:                            | 11  |
| Status:                                     | ATIVA   |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE  |
| Valor da emissão:                           | R\$ 45.307.000,00   |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 135   |
| Forma:                                      | ESCRITURAL  |
| Espécie:                                    | GARANTIA REAL   |
| Garantia envolvidas:                        | Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de recebíveis   |
| Data de emissão:                            | 08/12/2014  |
| Data de vencimento:                         | 06/12/2029  |
| Taxa de Juros:                              | TR + 9,80% a.a  |
| Vencimento Antecipado:                      | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                                       |   |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário              |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA          |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI                            |
| Número da emissão:                          | 1                              |
| Número da série:                            | 7                              |
| Status:                                     | ATIVA                          |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE                     |
| Valor da emissão:                           | R\$ 26.674.943,25              |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 75                             |
| Forma:                                      | NOMINATIVA E ESCRITURAL        |
| Espécie:                                    | GARANTIA REAL                  |
| Garantia envolvidas:                        | Alienação Fiduciária de Imóvel |
| Data de emissão:                            | 15/09/2014                     |
| Data de vencimento:                         | 06/11/2023                     |
| Taxa de Juros:                              | IPCA + 6,4770% a.a.            |

|                        |   |
|------------------------|---|
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                  |   |

|   |   |
|---|---|
| Natureza dos serviços:                      | Agente Fiduciário   |
| Denominação da companhia ofertante::        | TRX SECURITIZADORA SA   |
| Valores mobiliários emitidos:               | CRI   |
| Número da emissão:                          | 1   |
| Número da série:                            | 6   |
| Status:                                     | RESGATADA   |
| Data do Resgate:                            | 30/11/2020  |
| Situação da emissora:                       | ADIMPLENTE  |
| Valor da emissão:                           | R\$ 155.250.000,00  |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 3.105   |
| Forma:                                      | NOMINATIVA E ESCRITURAL   |
| Espécie:                                    | GARANTIA REAL   |
| Garantia envolvidas:                        | Alienação Fiduciária de Imóvel  |
| Data de emissão:                            | 19/05/2014  |
| Data de vencimento:                         | 17/12/2027  |
| Taxa de Juros:                              | IPCA + 6,2278% a.a.   |
| Vencimento Antecipado:                      | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota:                                       |   |

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**Agente Fiduciário**